

A Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda realizará nos dias 29, 30 e 31 de janeiro, curso de capacitação para os professores concursados, que assumirão suas funções agora em 2007.



O Trio Elétrico - Carnaval 2007, estará nos bairros Caeiras, Volta Grande I e Retiro, nos dias 25, 26 e 27, respectivamente, dando continuidade a programação da Secretaria Municipal de Cultura para o Carnaval 2007.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIII - R\$ 0,30 - Nº 725

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

25 DE JANEIRO DE 2007

Secretário de Serviços Públicos se reúne com as Associações de Moradores

Evento visa estreitar relação entre a secretaria e a comunidade



O novo secretário municipal de Serviços Públicos, se reuniu na última segunda-feira, com cerca de cem representantes de associações de moradores do município. Durante o encontro, no Clube Náutico, se apresentou e deixou claro que pretende trabalhar junto com a

comunidade para planejar as ações da secretaria. E para dar início a esse processo, apresentou toda a sua equipe.

O evento começou com discurso de Fátima Martins, presidente da FAM (Federação das Associações de Moradores). Ela ressaltou que em reunião

anterior com o novo secretário de Serviços Públicos, pôde notar a vontade dele de cuidar da nossa cidade, além disso, afirmou que o novo secretário é uma pessoa receptiva que pretende ouvir das associações as prioridades de cada bairro. "Acho que ele tem tudo para fazer uma boa gestão à frente da secretaria e poderá contar conosco para ajudar", disse, em nome das associações de moradores que representa.

Após as palavras de Fátima Martins, o secretário se apresentou como economista, com experiência no setor privado, e afirmou que trará para o serviço público o conhecimento que adquiriu em planejamento das ações. "Para otimizar o serviço da secretaria pretendo somar os meus conhecimentos com a experiência da minha equipe e a vivência das associações de moradores em cada bairro", disse. Hoje funcionamos "apagando incêndios", espero conseguir um planejamento e começar a desenvolver um trabalho preventivo.

E é esse planejamento que o secretário pretende desenvolver conversando com representantes das associações de moradores. "Deixarei as tardes das terças e quintas-feiras para encontros com a comunidade para estabelecer as prioridades", afirmou. Mostrando-se integrado com o trabalho da secretaria, apesar de ter assumido o cargo a menos de quinze dias, o secretário apontou a colocação de caçambas e as podas de árvores como pontos críticos. "Temos um limite de recursos para atender a demanda e somente conhecendo as prioridades poderemos atender a população a contento".

Vários presidentes de associações pediram a palavra, agradeceram a atenção que já recebem dos funcionários da secretaria que ganharam salva de palmas pelos serviços prestados à comunidade e também afirmaram que o novo secretário está no caminho certo e que pode contar com eles como parceiros em sua gestão.

Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal
Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves
Vice-Prefeito
José Luiz Fagundes da Costa
Secretário Municipal de Governo
Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração
José Iran Peixoto Junior
Secretário Municipal de Planejamento
José Carlos de Abreu
Secretário Municipal de Fazenda
Neuza Maria Ferreira Jordão
Secretária Municipal de Saúde
Reginaldo Moreira Rosa
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH
Almir de Souza Rodrigues
Diretor Administrativo Hospital Municipal Dr. Munir Rafful
Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
Secretaria Municipal de Educação
Moacir Carvalho de Castro Filho
Secretário Municipal de Cultura
Rosemari Machado Vilela
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
José Jerônimo Telles Filho
Secretário Municipal de Obras
José Luiz Sales
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Munir Francisco
Secretário Municipal de Ação Comunitária
Jeronimo Pereira dos Santos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Affonso José Soares Filho
Procurador Geral do Município
Luiz Carlos Rodrigues
Coordenador de Defesa do Meio Ambiente
Claro Mariano de Lima Filho
Diretor - Presidente da Cohab/VR
Paulo César Lopes Netto
Presidente da EPD/VR
José Luiz de Sá
Presidente da FEVRE
João Streva Filho
Diretor-Geral do Fundo Comunitário
Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira
Presidente da Fundação Beatriz Gama
Maria Teresa Homem da Costa
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano
Marco Antônio dos Reis
Diretor-Presidente da Superintendência dos Serviços Rodoviários
Paulo Cesar de Souza
Diretor-Executivo do SAAE/VR
Ricardo Ballarini
Assessor de Comunicação Social
Haroldo Fernandes da Silva
Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93
Responsável: Assessoria de Comunicação Social da PMVR
Telefone: (24) 3346-4952 - **Fax:** 3346-4954
Site/PMVR: portalvr.com
Organização dos atos oficiais:
Sandra M^a Oliveira de Carvalho
Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



DECRETO Nº 10.709

Atribui aos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Volta Redonda – CMAS, o controle social do Programa Bolsa Família.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, artigo 74, incisos I, II e VIII, de conformidade com o artigo 29, § 2º, do Decreto Federal nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, e CONSIDERANDO que os novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS foram nomeados no dia 14/julho/2006 para exercer um mandato de 2 (dois) anos,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica atribuído ao Conselho Municipal de Assistência Social de Volta Redonda – CMAS/VR, no período de 14/julho/2006 a 14/julho/2008, o papel de Instância de Controle Social- ICS do Programa Bolsa Família, criado pela Lei Federal nº 10.836/2004.

I - Representantes do Governo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Ação Comunitária – SMAC:
Titular : Israel Carlos da Silva
Suplente: Carmem Lúcia Brandão de Paula

b) Secretaria Municipal de Cultura – SMC:
Titular : Sérgio Gabriel dos Anjos
Suplente: Otília Aparecida Luiz

c) Secretaria Municipal de Educação – SME:
Titular : Carmem Lúcia Pinto Coelho de Abrantes
Suplente: Carlos Guilherme de Castro Faria

d) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL:
Titular : Valtair Santos de Oliveira
Suplente: Patrícia Neto Fontes

e) Secretaria Municipal de Planejamento – SMP:
Titular : Amélia de Souza Barcelos
Suplente: Célia Zambelli de Araújo

f) Secretaria Municipal de Saúde – SMS:
Titular : Francine Porto Fraga
Suplente: Karen Alves Amaral Escobar

g) Secretaria Municipal de Fazenda – SMF:
Titular : Rosângela da Silva Vitorino
Suplente: Telma Brígida Lacerda Rodrigues

h) Fundação Beatriz Gama – FBG:
Titular : Vera Lúcia Casalli
Suplente: Rosângela dos Santos

i) Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE:
Titular : Jayr Affonso de Oliveira
Suplente: Leonardo Nogueira Gomes

j) Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN:
Titular : Gracia Maria Vilela
Suplente: Márcia Aparecida Lobão

II - Representantes dos Prestadores de Serviços:

a) Centro Social Bom Jesus:
Titular : Lúcia José Barbosa do Nascimento
Suplente: Terezinha dos Santos Silva

b) Lar dos Velhinhos de Volta Redonda:
Titular : Luiz Sidrim Aragão e Melo
Suplente: Amâncio Marques de Oliveira

c) Casa do Bom Samaritano:
Titular : Maria Aparecida Duarte Damasceno
Suplente: Delizette Barbosa

d) Serviço de Obras Sociais – SOS:
Titular : Álvaro Vitor de Oliveira
Suplente: Jerço da Silva Melo

III - Representante dos Usuários:

a) Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Físicos- APADEFI:
Titular : Fátima Regina dos Santos
Suplente: Elaine Pereira da Silva

b) Casa da Criança e do Adolescente:
Titular : Letícia da Silva Monteiro Machado
Suplente: Francinele da Silva Ribeiro Viana

c) Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Audição- APADA:

Titular : José Temólio da Nóbrega
Suplente: Luciane de Carvalho e Souza

d) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Volta Redonda- APAE:

Titular : Marcos Vinícius Galvão Oliveira
Suplente: Maria José de Castro

IV- Representantes dos Profissionais da Área de Assistência Social:

a) Conselho Regional de Serviço Social :
Titular : Francisco de Assis Rodrigues Mendes
Suplente: Valéria Martins Barbosa

b) Conselho Regional de Fonoaudiologia:
Titular : Lijamar de Souza Bastos
Suplente: Patrícia Nacelli

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social exercerá o controle definido no artigo 1º, de conformidade com o Decreto Federal nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, e Legislação correlata.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 17 de janeiro de 2007.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.710

Nomeia os membros das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI's, do Município de Volta Redonda.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos Decretos nºs 8.164, de 26/agosto/1998, 9.058, de 24/outubro/2001, e 10.290 de 03/fevereiro/2005,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os titulares e suplentes, das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI's do Município de Volta Redonda, indicados no Anexo ao presente Decreto.

Artigo 2º - Fica reservada à entidade máxima local representativa dos condutores de veículos a indicação de um membro titular para as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI's, sendo, no entanto, nomeado o respectivo su-

plente para funcionar na ausência e impedimento do titular, conforme indicação constante do Anexo ao presente Decreto.

Artigo 3º - O mandato dos membros das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI's terá duração de 1(um) ano, permitida a sua recondução.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 19 de janeiro de 2007.

GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº 10.710

COMPOSIÇÃO DAS JUNTAS ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI's

1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – 1ª JARI:

Titulares:

- Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
- Maurício Monteiro da Silva
- Representante da entidade máxima local representativa dos condutores de veículos.

Suplentes:

- Eudis Furtado
- Marcílio Bezerra Santos
- Antônio José Almico

2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – 2ª JARI:

Titulares:

- Ricardo José Calazans Costa Caldas
- Paulo Sérgio Carraro Costa
- Representante da entidade máxima local representativa dos condutores de veículos.

Suplentes:

- César Cândido da Silva
- Robinson Soares Pereira
- Valdo Gomes Rocha

3ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – 3ª JARI:

Titulares:

- Ricardo Ballarini
- Edson Antônio André Glória
- Representante da entidade máxima local representativa dos condutores de veículos.

Suplentes:

- Marcus Vinícius Lima Braga
- Silvano Teixeira de Paula
- Júnior Sérgio Gomes

Volta Redonda, 19 de janeiro de 2007.

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 409/2006 -SMA

Aposenta servidora

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço, especial para professor com provento integral a contar de 25 de novembro de 2006 a servidora **TEREZINHA MARTINS DA SILVA NEIVA**, matrícula 029.483 no cargo de Orientador Educacional– nível

GM – 2 – I – 16ª referência, de conformidade com o Artigo 3º § 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o 40, § 1º, inciso III, letra "a" § 3ª e 5ª da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os Artigos:187, inciso III, letra "b" e 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº.13800/2006.

Volta Redonda, 15 de dezembro de 2006.

GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 411/2006-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

CONCEDER PENSÃO MENSAL no período de 14 de dezembro de 2006 a 12 de abril de 2007, em favor de **GEISA ALVES DA SILVA** filha da ex-servidora **RENY MARIA ALVES DA SILVA**, matrícula 053.457, ocupava o cargo de Auxiliar de Escritório, nível GAD- 2- II, 13ª referência, falecida em 13 de março de 2005, de conformidade com artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 , combinado com os artigos 218, 219 e 220, letra "b", da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996, devendo tal valor ser pago a Sra. **JANAÍNA ALVES DA SILVA CANDEIAS MENEZATTI**, irmã e representante legal da menor, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 13.263/20055 e processo 2005.066.002850-4 - 2ª vara de família.

Volta Redonda, 15 de dezembro de 2006.

GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 412 /2006 -SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

CONCEDER no período de 28 de agosto de 2006 a 24 de novembro de 2006, pensão mensal em favor de **RAFAELA COUTINHO DA SILVA**, filha da ex-servidora **CARLINDA AZEVEDO COUTINHO DA SILVA**, matrícula 063.339, ocupava o cargo de Gari, nível ASG-I- 6ª referência, falecido em 07 de julho de 2005 ,de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de outubro de 2003, combinado com os artigos 218, 219 e 220, alínea "a", da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996, devendo a pensão ser paga a Srª **MARINA BAPTISTA TEIXEIRA**, enquanto curadora da beneficiária, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 11.128/2006.

Volta Redonda, 15 de dezembro de 2006.

GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Fazenda

EDITAL N° 001/2007 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a **JOSÉ MARCIANO LOESCH CARNEIRO**, que foi lavrado o Auto de Infração nº 26988, em 04 de janeiro de 2007, por infração ao artigo 84 da Lei Municipal nº 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de 50% (cinquenta) por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme alínea "a" do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76.

Volta Redonda, 16 de Janeiro de 2007.

PAULO ALVES DE OLIVEIRA
Diretor do DS/SMF

Secretaria Municipal de Planejamento

EDITAL NÚMERO 959/2007

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO 2.273.0013
PROPRIETÁRIO: PAULO ADRIANO DA COSTA
ENDEREÇO: RUA LUXEMBURGO Nº 110 PONTE ALTA
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76
DATA DA AÇÃO: 15 DE JANEIRO DE 2007 HORA 11:00
FASE DA OBRA: COBERTURA PAVIMENTO: TERREO
AUTO DE EMBARGO: 9265 SÉRIE A PROCESSO:
FISCAL DE OBRAS: LUIS CLAUDIO RAMOS
MATRÍCULA: 069868
Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 22 de JANEIRO de 2007

ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO -MAT.228.630
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO 960/2007

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO 3.322.0297
PROPRIETÁRIO: NOE JOSÉ BARBOSA
ENDEREÇO: RUA ONZE Nº 360 BELVEDERE
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76
DATA DA AÇÃO: 11 DE JANEIRO DE 2007 HORA 9:10
FASE DA OBRA: COLUNAS PAVIMENTO: TERREO
AUTO DE EMBARGO: 9224 SÉRIE A PROCESSO:
FISCAL DE OBRAS: JOSÉ ANÍZIO
MATRÍCULA: 224464
Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 22 de JANEIRO de 2007

ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO -MAT.228.630
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO 961/2007

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO 4.0147.0007

PROPRIETÁRIO: MAXWELL MOREIRA
ENDERECO: RUA PELOTAS Nº 206 BELMONTE
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76
DATA DA AÇÃO: 09 DE JANEIRO DE 2007 HORA 09:35
FASE DA OBRA: COBERTURA PAVIMENTO: PRIMEIRO
AUTO DE EMBARGO: 9244 SÉRIE A PROCESSO:
FISCAL DE OBRAS: JOSÉ RONALDO
MATRÍCULA: 224456
Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 22 de JANEIRO de 2007

ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO -MAT.228.630
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO 962/2007

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO 2.271.0074

PROPRIETÁRIO: GERALDO ARAÚJO MENDONÇA
ENDERECO: AV. SÃO LUCAS Nº 219 SÃO LUCAS
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76
DATA DA AÇÃO: 15 DE JANEIRO DE 2007 HORA 9:30
FASE DA OBRA: PAVIMENTO: TERREO
AUTO DE EMBARGO: 9266 SÉRIE A PROCESSO:
FISCAL DE OBRAS: LUÍS CLAUDIO RAMOS
MATRÍCULA: 069868
Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 22 de JANEIRO de 2007

ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO -MAT.228.630
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO 963/2007

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO 4.012.0005

PROPRIETÁRIO: ANGELO GIOSEPE MANSUR GUERRA
ENDERECO: RUA MOACYR DE PAULA LOBO Nº 56 LIMA
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76
DATA DA AÇÃO: 09 DE JANEIRO DE 2007 HORA 10:00
FASE DA OBRA: ALVENARIA PAVIMENTO: TERREO
AUTO DE EMBARGO: 9190 SÉRIE A PROCESSO:
FISCAL DE OBRAS: NEWTON ROSEMBACK PERIARD
MATRÍCULA: 089583
Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 22 de JANEIRO de 2007

ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO -MAT.228.630
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO 964/2007

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do De-

partamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO 4.003.0033

PROPRIETÁRIO: JOÃO PERNAMBUCO CHAVES

ENDERECO: AV. NOSSA SENHORA DO AMPARO Nº 199

NITERÓI

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO

INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76

DATA DA AÇÃO: 15 DE JANEIRO DE 2007 HORA 9:15

FASE DA OBRA: COBERTURA PAVIMENTO: TERREO

AUTO DE EMBARGO: 9215 SÉRIE A PROCESSO:

FISCAL DE OBRAS: LUÍS CLAUDIO RAMOS

MATRÍCULA: 069868

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 22 de JANEIRO de 2007

ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO -MAT.228.630
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO 965/2007

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO 3.302.0018

PROPRIETÁRIO: IVO ALFREDO DE MELLO LINDO

ENDERECO: RUA SADY FELIPE Nº 304 MORADA DA COLINA

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO

INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76

DATA DA AÇÃO: 09 DE JANEIRO DE 2007 HORA 10:00

FASE DA OBRA: ALVENARIA PAVIMENTO: TERREO

AUTO DE EMBARGO: 9197 SÉRIE A PROCESSO:

FISCAL DE OBRAS: JOSÉ LUIZ DA ROCHA

MATRÍCULA: 087238

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 22 de JANEIRO de 2007

ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO -MAT.228.630
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO 966/2007

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO 5.025.0005

PROPRIETÁRIO: GERALDO DE SOUZA LIMA

ENDERECO: RUA SANTA TEREZINHA Nº 460 NITERÓI

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO

INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76

DATA DA AÇÃO: 12 DE JANEIRO DE 2007 HORA 9:00

FASE DA OBRA: COLUNAS PAVIMENTO: TERREO

AUTO DE EMBARGO: 9214 SÉRIE A PROCESSO:

FISCAL DE OBRAS: LUÍS CLAUDIO RAMOS

MATRÍCULA: 069868

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 22 de JANEIRO de 2007

ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO -MAT.228.630
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO 967/007

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do De-

partamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO: 2.263.0047

PROPRIETÁRIO: BENEDITO DE OLIVEIRA RODRIGUES

ENDERECO: RUA T N º 20 PONTE ALTA

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO

INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76

DATA DA AÇÃO: 09 DE JANEIRO DE 2007 HORA 11:00

FASE DA OBRA: ALVENARIA PAVIMENTO: TERREO

AUTO DE EMBARGO: 9223 SÉRIE A PROCESSO:

FISCAL DE OBRAS: JOSÉ ANÍZIO

MATRÍCULA: 224456

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 22 de JANEIRO de 2007

ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO -MAT.228.630
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO 968/2007

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO 4.220.0198

PROPRIETÁRIO: JOSÉ CLOVIS DE BARROS

ENDERECO: RUA 4 Nº 30 BELMONTE

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO

INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76

DATA DA AÇÃO: 09 DE JANEIRO DE 2007 HORA 11:10

FASE DA OBRA: ALVENARIA PAVIMENTO: PRIMEIRO

AUTO DE EMBARGO: 9149 SÉRIE A PROCESSO:

FISCAL DE OBRAS: JOSÉ RONALDO

MATRÍCULA: 224456

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 22 de JANEIRO de 2007

ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO -MAT.228.630
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO 970/2007

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO 6.014.0022

PROPRIETÁRIO: NATALIA SILVA

ENDERECO: RUA CRUZEIRO DO SUL Nº 46 VILA AMERICANA

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO

INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76

DATA DA AÇÃO: 16 DE JANEIRO DE 2007 HORA 10:10

FASE DA OBRA: ALVENARIA PAVIMENTO: SEGUNDO

AUTO DE EMBARGO: 9128 SÉRIE A PROCESSO:

FISCAL DE OBRAS: MARIA ELISA BORGES

MATRÍCULA: 224448

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 22 de JANEIRO de 2007

ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO -MAT.228.630
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO 971/2007

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo

executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO 5.158.0344

PROPRIETÁRIO: MARGARIDA DE CARVALHO

ENDEREÇO: RUA 3 Nº76 AÇUDE II

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO

INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76

DATA DA AÇÃO: 16 DE JANEIRO DE 2007 HORA 11:20

FASE DA OBRA: COBERTURA PAVIMENTO: TERCEIRO

AUTO DE EMBARGO: 9164 SÉRIE A PROCESSO:

FISCAL DE OBRAS: MÁRIO JORGE SANTANA

MATRÍCULA: 077500

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 22 de JANEIRO de 2007

ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO -MAT.228.630

CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO 972/2007

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO 6.029.0006

PROPRIETÁRIO: JOSE ALVES

ENDEREÇO: RUA ESTADOS UNIDOS Nº 45 VILA AMERICANA

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO

INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76

DATA DA AÇÃO: 16 DE JANEIRO DE 2007 HORA 10:05

FASE DA OBRA: ALVENARIA PAVIMENTO: TERRAÇO

AUTO DE EMBARGO: 9129 SÉRIE A PROCESSO:

FISCAL DE OBRAS: MARIA ELISA BORGES

MATRÍCULA: 224448

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 22 de JANEIRO de 2007

ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO -MAT.228.630

CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO 973/2007

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO 6.020.0011

PROPRIETÁRIO: MANOEL LUIZ DA SILVA

ENDEREÇO: RUA ESTADOS UNIDOS Nº 270 VILA AMERICANA

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO

INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76

DATA DA AÇÃO: 16 DE JANEIRO DE 2007 HORA 10:00

FASE DA OBRA: COBERTURA PAVIMENTO: TERCEIRO

AUTO DE EMBARGO: 9171 SÉRIE A PROCESSO:

FISCAL DE OBRAS: MARIA ELISA BORGES

MATRÍCULA: 224448

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 22 de JANEIRO de 2007

ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO -MAT.228.630

CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A U T A R Q U I A S

FEVRE - Fundação Educacional de Volta Redonda

ATO N.º 3250 /2006- PR

Ementa: Determina providências para o desligamento de professores a partir de 31/12/2006.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e

Considerando a obrigatoriedade de se cumprir as determinações do Ministério Público do Trabalho, do Ministério Público Estadual e do Tribunal de Contas do Estado;

Considerando que em 29 de julho de 2006 foi realizado um concurso público para o magistério municipal;

Considerando que alguns professores não conseguiram normalizar suas condições funcionais, através do referido concurso;

Considerando que as admissões no serviço público, após a promulgação da atual Constituição da República Federativa Brasil, ou seja 05 de outubro de 1988, só podem ser efetuados mediante concurso público;

Considerando que todas as admissões no serviço público, efetuadas após 05/10/1988, sem aprovação em concurso público foram consideradas nulas;

Considerando a obrigação da Diretoria da FEVRE de ze-

lar pela normalidade nas relações de trabalho e observância da legislação vigente,

R E S O L V E

Determinar ao Diretor Administrativo e Financeiro da FEVRE que tome todas as providências administrativas necessárias para que sejam corrigidas as anormalidades existentes e que a partir do dia 31/12/2006 seja efetivado o seguinte:

1 – Desligar do quadro de pessoal da FEVRE os professores contratados por prazo determinado, após o dia 05 de outubro de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, constantes da relação anexa.

2 – Desligar do quadro de pessoal da FEVRE os professores contratados por prazo determinado até 31/12/2006, constantes da relação anexa.

3 – Ficam excluídos das determinações e efeitos do presente Ato, os servidores ocupantes de empregos que serão preenchidos através de concurso público a ser realizado dentro do prazo estabelecido pelo Ministério Público do Trabalho.

As providências a que se refere o presente ato devem ser, imediatamente, anotadas nas fichas individuais dos mencionados funcionários e professores, juntamente com uma moção de agradecimentos ao trabalho e destaque pelos serviços prestados à FEVRE.

Volta Redonda, 26 de dezembro de 2006.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente da FEVRE

Matr. 744

ANEXO AO ATO N.º 3250/2006 -PR

ERENICE CALDAS BORBA	1/6/1989	PROFESSOR III	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
WILLIAM KELLER DE REZENDE LIMA	1/3/1994	PROFESSOR III	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
BENEDITA TEIXEIRA DA GAMA	1/3/1994	PROFESSOR III	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
WALTER BARROSO VIEIRA	1/3/1994	PROFESSOR III	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
LUCIANA GOMES COELHO FORTES	6/2/1995	PROFESSOR III	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
MARIA APARECIDA DA SILVA II	6/2/1995	PROFESSOR III	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
ANA MARIA DE ALMEIDA M PESSOA	6/2/1995	PROFESSOR III	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
ELIANA PINTO DE LIMA	6/2/1995	PROFESSOR III	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
MARIA MARCIA LAMBERT CITELI	6/2/1995	PROFESSOR III	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
ADELAIDE MARIA DA S B ARANTES	6/2/1995	PROFESSOR III	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
ERICA HERINGER DE OLIVEIRA	6/2/1995	PROFESSOR III	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
DION DA SILVA LUCAS	6/2/1995	PROFESSOR III	COL. JOSE BOTELHO DE ATHAYDE -	EM EXERCICIO
IVANIA APARECIDA SODRE C VASQUES	6/2/1995	PROFESSOR III	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
IVAN DOS SANTOS	6/2/1995	PROFESSOR III EDUC. FISICA	SEDE PEDAGOGICA	DISPOSICAO COM ONUS
ELAINE MACHADO SAMPAIO	6/2/1995	PROFESSOR III	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
MARCUS VINICIUS DAMACENO	6/2/1995	PROFESSOR III	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
JOSE CARLOS CORREA SOARES	6/2/1995	PROFESSOR III	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
ROSIANE MARINS DOS SANTOS DE CASTRO	6/2/1995	PROFESSOR III	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
VANICE ALVES DA SILVA	6/2/1995	PROFESSOR III	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
ROSEMARY BAETA RODRIGUES	9/2/1995	PROFESSOR III	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
ANA CLAUDIA FERREIRA DIAS	1/3/1997	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
EDJANE BARBOSA OLIVEIRA HERNANDES	1/3/1997	PROFESSOR III	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
IRENE COUTINHO DA SILVA SANTOS	1/3/1997	PROFESSOR III	COL.JOAO XXIII- PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
JOSEFA BEZERRA DE PAIVA GUEDES	1/3/1997	PROFESSOR III	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
LICEA DE OLIVEIRA BRAZ	1/3/1997	PROFESSOR III	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
LILIAN DE AZEVEDO	1/3/1997	PROFESSOR III	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
MARILDA FONSECA JANNUZZI	1/3/1997	PROFESSOR III	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
MONICA DE CASSIA CASEMIRO	1/3/1997	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
OTILIA MARIA DE ABREU MOURA	1/3/1997	PROFESSOR III	COL.JOAO XXIII- PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
ROSIMAR DA SILVA SENHORINHO	1/3/1997	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
ENIR DE CARVALHO FERREIRA	1/3/1997	PROFESSOR III	COL. JOSE BOTELHO DE ATHAYDE -	EM EXERCICIO
MARIA DE FATIMA AZALIN NASCIMENTO	1/3/1997	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
SELMA DE OLIVEIRA SOARES	4/3/1997	PROFESSOR III	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
BRAZILINO GONCALVES DA CUNHA	10/3/1997	PROFESSOR III	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
CLAUDIA MARIA GOMES SILVA	12/3/1997	PROFESSOR III	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
LEDA MARIA FONSECA DE OLIVEIRA	12/3/1997	PROFESSOR III	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
TANIA MARIA WILMSEN DE OLIVEIRA	1/4/1997	PROFESSOR III	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
ANTONIO CARLOS FERREIRA	1/8/1997	PROFESSOR III	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
NADIA MARIA DE OLIVEIRA	1/8/1997	PROFESSOR III	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
JANAINA VILHENA FORTES	1/8/1997	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
SOLANGE SANTOS ANJOS DA SILVA	1/8/1997	PROFESSOR III	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
ANDRE LUIS PEDROSA SANTOS	27/8/1997	PROFESSOR III	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
MARIA MARIA OLIMOS PEREIRA	7/10/1997	PROFESSOR III	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
ILDISON LIMA MARTINS	5/2/1998	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
JOAO CARLOS DOMINGOS	5/2/1998	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
LANDA PAULA HONORIA DE REZENDE	5/2/1998	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
LUCIANA DA SILVA ALVES BARBOSA	5/2/1998	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
MARIA EDITH DA SILVA	5/2/1998	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
MARIA JOSE SILVA ALCANTARA	5/2/1998	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
MARIALVA ALVES VIEIRA DE CARVALHO	5/2/1998	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
MARISA MOZART ALVES	5/2/1998	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
RUBIA FERNANDA VASCONCELLOS SAPEA	5/2/1998	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
SIMONE GABRIEL BATISTA	5/2/1998	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO

TANIA MARCIA ARAUJO GOMES	5/2/1998	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
CLAUDIA ROKLINE BEZERRA T VARGAS	6/2/1998	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
ALESSANDRA MARIA FERREIRA DIAS	9/2/1998	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
ANGELA MARIA CARVALHO DE ANDRADE	9/2/1998	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
CRISTOVAO ARAUJO VILLELA	9/2/1998	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
DENISE DAMASCENO DE S FILGUEIRAS	9/2/1998	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
EDINA DE LIMA PIRES MARQUES	9/2/1998	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
FABIANA LOURES RODRIGUES VILELA	9/2/1998	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
IVANETE TISSI PEREIRA	9/2/1998	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
MARIA REGINA BARROS RIBEIRO	9/2/1998	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
ROSILANE DOS SANTOS CARVALHO	9/2/1998	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
SILVANA MARIA MACHARETH DE SOUZA	9/2/1998	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
AMELIA MARIA MOTTA LUCCHESI	13/2/1998	PROFESSOR II - EDUC. FISICA	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
PATRICIA DOS SANTOS AYRES	13/2/1998	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
SANDRA MARIA RIMULO DE MORAES	13/2/1998	PROFESSOR II	COL.JOAO XXIII-PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
SILVIA REGINA FUZATO ESCOBAR	13/2/1998	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
ALESSANDRA SILVA DE ANDRADE	16/2/1998	PROFESSOR II - EDUC. FISICA	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
ALEXANDRA FERNANDES FARIA	16/2/1998	PROFESSOR II - EDUC. FISICA	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
CLAUDIO PONCIANO LOPES	17/2/1998	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
SILVIA MARIA CUNHA DOS SANTOS AMORI	17/2/1998	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
MARIA DE FATIMA SANTOS SILVA	18/2/1998	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
REGINA CELIA FRANCISQUINI DE SOUZA	18/2/1998	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
VALERIA CECILIA DA SILVA	19/2/1998	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
VERA LUCIA CARVALHO CARREIRA	19/2/1998	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
ANTONIO ANASTACIO RUFINO	19/2/1998	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
LUCIANA FARIA MARTINS SENHORINHO	19/2/1998	PROFESSOR II	COL.GETULIO VARGAS- PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
SONIA NOVAES GONCALVES	19/2/1998	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
MARILDA RAMOS DE SOUZA	20/2/1998	PROFESSOR II - EDUC. FISICA	SEDE PEDAGOGICA	DISPOSICAO COM ONUS
CARLOS FERNANDO DORNELLAS JUNIOR	2/3/1998	PROFESSOR II - EDUC. FISICA	SEDE PEDAGOGICA	DISPOSICAO COM ONUS
JUSINEIDE FERREIRA BRANDAO	6/3/1998	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
BENEDITO JOSE DE SOUZA CALDAS	6/3/1998	PROFESSOR II - EDUC. FISICA	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
MARY APARECIDA DA COSTA MAIA	6/3/1998	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
LUCIENE CARVALHO BARBOSA DE SOUZA	6/3/1998	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
CELINA DE SOUZA	1/2/1999	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
CLAUDIA VALERIA GOUEVA MALTA	1/2/1999	PROFESSOR II - EDUC. FISICA	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
LUCIA HELENA POUBEL ROCHA	1/2/1999	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
SANDRA REGINA BALBINO THOME	1/2/1999	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
NILTON DE OLIVEIRA MATTOS	2/2/1999	PROFESSOR II	COL.PROF.DELCE HORTA DELGADO -	EM EXERCICIO
ESTER MIRANDA SALGUEIRO AZEVEDO	4/2/1999	PROFESSOR II	COL.PROF.THEMIS DE ALMEIDA VIE	EM EXERCICIO
SHIRLEY BRAGA DO ROSARIO	8/2/1999	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
ERIKA OLIVEIRA VIEIRA	8/2/1999	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
MARIA DE FATIMA AMORIM	10/2/1999	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
CLEIA TEIXEIRA CAMILO	11/2/1999	PROFESSOR II	COL. JOSE BOTELHO DE ATHAYDE -	EM EXERCICIO
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA CAMPOS	11/2/1999	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
CARLOS RODRIGUES FERREIRA	1/3/1999	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
MARIA APARECIDA DUTRA DE SOUZA	1/3/1999	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
MARIA LUIZA MATIAS DE MELO	1/3/1999	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
TANIA LUCIA CAMPELO VELASCO	3/3/1999	PROFESSOR II - EDUC. FISICA	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
ALEXANDRE ROMERO AUGUSTO	8/3/1999	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
GIOVANA AMORIM COSTA DE PAULA	8/3/1999	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
CLAUDIA TEODORO DA SILVA	8/3/1999	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
SILVIANE DE CASTRO SOUZA	9/3/1999	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
LUCIA MOREIRA DO NASCIMENTO	22/4/1999	PROFESSOR II - EDUC. FISICA	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
MARIA ISABEL DE PAIVA R GOMES	20/9/1999	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
GLENIA MACEDO	8/2/2000	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
ANA PAULA FRANCO SOARES ANDERAUS	8/2/2000	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
rita de CASSIA GOMES DA SILVA	9/2/2000	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
DENISE MARIA PEREIRA DE S MACHADO	24/2/2000	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
ANDREIA DENISE DIAS H DE SOUZA	13/3/2000	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
JOAO CARLOS DA SILVA	13/3/2000	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
CLAUDIA MARIA DE MELLO PESSANHA	14/3/2000	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
JUSSARA FARIA DA SILVA	30/6/2000	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
MARILEA DE ALMEIDA	1/2/2001	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
CARLA FOURAUX DE OLIVEIRA FIGUEIRA	5/3/2001	PROFESSOR II - EDUC. FISICA	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
MARIA NILZA RAIMUNDO DO NASCIMENTO	6/3/2001	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
CAROLINA AP DE CASTRO GRANATO	6/3/2001	PROFESSOR II - EDUC. FISICA	SEDE PEDAGOGICA	DISPOSICAO COM ONUS
LUCIA HELENA PAIVA ALVES	6/3/2001	PROFESSOR II - EDUC. FISICA	SEDE PEDAGOGICA	DISPOSICAO COM ONUS
MARIA ISABEL OLIVEIRA DE C SILVA	6/3/2001	PROFESSOR II - EDUC. FISICA	SEDE PEDAGOGICA	DISPOSICAO COM ONUS
RITA DE CASSIA LEIJOTO DE C TAVARES	6/3/2001	PROFESSOR II - EDUC. FISICA	SEDE PEDAGOGICA	DISPOSICAO COM ONUS
ROSANE MARQUES DE CARVALHO	6/3/2001	PROFESSOR II - EDUC. FISICA	SEDE PEDAGOGICA	DISPOSICAO COM ONUS
ENOCK FRANCA DE SOUZA	6/3/2001	PROFESSOR II - EDUC. FISICA	SEDE PEDAGOGICA	DISPOSICAO COM ONUS
HELOISA HELENA ALVES LIMA	23/3/2001	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
ALAYDE AMARA DE ALCANTARA MACIEL	27/3/2001	PROFESSOR II - EDUC. FISICA	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
ROBSON LICIO DA SILVA	3/5/2001	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
ROBERTO NEI DA SILVA	14/5/2001	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
KATIA FOURAUX DE OLIVEIRA TELIS	15/5/2001	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
EDSON REINA MANHAES	15/5/2001	PROFESSOR II - EDUC. FISICA	SEDE PEDAGOGICA	DISPOSICAO COM ONUS
DURVAL DE SOUZA TELIS FILHO	30/5/2001	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
CREUSA RAMOS SESANA	9/8/2001	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
DILCINEIA MOTTA RIBEIRO	21/8/2001	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
ANDIARA DIAS DOS SANTOS	18/3/2002	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
DENISE CANDIDO FIGUEIRA	27/3/2002	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
RODOLFO DOS SANTOS MACEDO	19/6/2002	PROFESSOR II	COL.JOAO XXIII- PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
RUBIANA SILVA ROMAO COELHO	1/7/2002	PROFESSOR II - EDUC. FISICA	SEDE PEDAGOGICA	DISPOSICAO COM ONUS
PATRICIA ROSA DA COSTA	1/7/2002	PROFESSOR II - EDUC. FISICA	SEDE PEDAGOGICA	DISPOSICAO COM ONUS
PRISCILA CASTELLO DE OLIVEIRA	1/7/2002	PROFESSOR II - EDUC. FISICA	SEDE PEDAGOGICA	DISPOSICAO COM ONUS
JULIANA FURTADO F DA COSTA	1/7/2002	PROFESSOR II - EDUC. FISICA	SEDE PEDAGOGICA	DISPOSICAO COM ONUS
ANDREA SENNA MACHADO	1/7/2002	PROFESSOR II - EDUC. FISICA	SEDE PEDAGOGICA	DISPOSICAO COM ONUS
ADRIANA ALVES DE FARIA	2/2/2005	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
rita de CACIA LAIBER CAMPOS	2/2/2005	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
ARTURO EMILIO VAZ	2/2/2005	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
CELIZA DE C F BELEM DOS SANTOS	2/2/2005	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
ADRIANA GONCALVES DE LIMA OLIVEIRA	2/2/2005	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
CHARLEY DE SOUZA E SILVA	2/2/2005	PROFESSOR II - EDUC. FISICA	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

JUSTIFICATIVA : Pelo presente processo nº 0025/2007, pretende-se atender solicitação da Supervisão de Pessoal/AAH, referente à aquisição de Vales Transportes para o período de Janeiro à Dezembro/2007. Embasados no parecer da Assessoria Jurídica exarado na fl.08 do processo em epígrafe e fundamentado no Inc.I Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que torna inexistente a licitação em virtude da inabilidade de competição, s.m.j., do Ilmº Sr. Diretor Executivo, não vemos nenhum impedimento para a aquisição acima citada.

Empresa: SIND.EMP.DE TRANSP.DE PASSAGEIROS DE B.MANSA.

Valor Estimado: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Dotação Orçamentária: 45.17.122.031.2.01 33903900.00

SORAYA GOUVÊA LOÇASSO DE MORAES - MATR. 13.650
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADJUDICATÓRIO
De acordo com o Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo de compra acima mencionado.

19 de Janeiro de 2007.

ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA - MATR. 18.511
DIRETOR EXECUTIVO



Câmara Municipal de Volta Redonda
Poder Legislativo

LEI MUNICIPAL Nº 4.244

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONVÊNIO COM A INICIATIVA PRIVADA PARA DESENVOLVER PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VOLTADOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênio com a iniciativa privada para desenvolver projetos de assistência social voltados à criança e ao adolescente.

Parágrafo Único - Os Projetos serão desenvolvidos por entidades registradas no CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal fixará as normas para a regularização dos repasses a entidades.

Artigo 3º - O acompanhamento e a fiscalização dos convênios serão da responsabilidade do Conselho da Criança e do Adolescente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 03 de janeiro de 2007.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

CONSTANCIA SOARES DE PAULA FERREIRA	2/2/2005	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
DANIELE GONCALVES DE LIMA	2/2/2005	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
DEBORA BARBOSA DE OLIVEIRA	2/2/2005	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
DOUGLAS CARVALHO VIEIRA	2/2/2005	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
ELAINE DA SILVA CANDIDO	2/2/2005	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
FRANCISCO CARLOS FERRAZ	2/2/2005	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
ENI MENDES DE ALVARENGA	2/2/2005	PROFESSOR II - EDUC. FISICA	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	DISPOSICAO COM ONUS
MARIA DO CARMO MACHADO	2/2/2005	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
PATRICIA GOMES DE AGUIAR	2/2/2005	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
WALTER LUIZ LAVINAS BARBOSA	2/2/2005	PROFESSOR II - EDUC. FISICA	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
MARCELO FREITAS DE OLIVEIRA	2/2/2005	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
MARIA GORETT MELLO F DE CARVALHO	2/2/2005	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
NORBER GRAZIEL SERRA	2/2/2005	PROFESSOR II - EDUC. FISICA	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
REGINALDO COELHO	2/2/2005	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
TANIA CRISTINA MENDONCA PINTO	2/2/2005	PROFESSOR II - EDUC. FISICA	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	DISPOSICAO COM ONUS
ADELAIDE MARIA AFONSO MAXIMO	3/2/2005	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
SILVANA KENUPP DA SILVA PEREIRA	3/2/2005	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
ALINE JUSTI PEREIRA	14/2/2005	PROFESSOR II - EDUC. FISICA	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
LUCIANA DE FARIA LIMA	14/2/2005	PROFESSOR II - EDUC. FISICA	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
MARIA INACIA FAGUNDES REIS	14/2/2005	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
MONICA DA SILVA RENAN DE CASTRO	14/2/2005	PROFESSOR II - EDUC. FISICA	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
MARCELLE ANDRADE DA SILVA	16/2/2005	PROFESSOR II - EDUC. FISICA	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
ROBSON BARROS NEVES	16/2/2005	PROFESSOR II - EDUC. FISICA	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
TATIANA OLIVEIRA REIS	16/2/2005	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
ROSA HELENA CARVALHO DE S FREITAS	18/2/2005	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
VERALDETE SILVA	24/2/2005	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
LEILIMAR DE PAULA MOTTA SILVA	24/2/2005	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
SONIA MARIA DIAS FERREIRA	1/3/2005	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
PAULO RICARDO RAMOS CARDOSO	7/3/2005	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
ISABELA KOZLOWASKI PEREIRA	8/3/2005	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
JOAO ADALBERTO DA SILVA DINIZ	10/3/2005	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
AMELIA MARIA P DE AZEVEDO MAIA	10/3/2005	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
MARCELI PEREIRA DA SILVA ELIAS	9/3/2005	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
LUCRECIA CRISTINA SABINO R DA SILVA	10/3/2005	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
CELMAR MARINHO SANTOS	18/3/2005	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
MARCELO PEREIRA CAMPOS	18/3/2005	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
PRISCILLA ROSA DA COSTA	22/3/2005	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
LUCIANA CUNHA FROTA COURY	22/3/2005	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
ADIRCE CAMPBELL DA COSTA ZANCANELLI	22/3/2005	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
DJALMA AUGUSTO SANTOS MELLO	4/4/2005	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
FERNANDO DIOGO FONSECA DE OLIVEIRA	11/4/2005	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
MIRIAM REGINA MOURA ADDARIO	13/4/2005	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
FERNANDA LOURDES DE A OLIVEIRA	15/4/2005	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	DISPOSICAO COM ONUS
MARCELA DE ANDRADE RODRIGUES	18/4/2005	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
CHARLES SANTOS	19/4/2005	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
CLAUDILENE DA ROCHA P DOS SANTOS	26/4/2005	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
VANESSA FLORES VILELA DE OLIVEIRA	2/5/2005	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
CLAUDETE FIRMINO PARAGUASSU	9/5/2005	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
SYLVANA CAJAZEIRA DE REZENDE	9/5/2005	PROFESSOR II - EDUC. FISICA	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	DISPOSICAO COM ONUS
FERNANDA FRANCO FREITAS	22/6/2005	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
MARCIA CRISTINA MIGUEZ DA SILVA	1/8/2005	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
RENATA ALEXSANDRA FARANI NOGUEIRA	1/8/2005	PROFESSOR II - EDUC. FISICA	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
DOUGLAS DO COUTO SOARES	8/8/2005	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
FERNANDO MATIAS DE MELO	8/8/2005	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
DIRCE LINHARES DOS SANTOS	9/8/2005	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
CLAUDIA CRISTINA S DE M FERREIRA	9/8/2005	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
VANESSA BICALHO DA SILVA	16/8/2005	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
CINTIA FERNANDES DE OLIVEIRA	22/8/2005	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
ANTONIO SANTOS DE OLIVEIRA	15/9/2005	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
CORNELIO ROCHA GONCALVES	8/2/2006	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
VALTER CESAR GOMES	8/2/2006	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
MARIA APARECIDA DE SOUZA	14/2/2006	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
ALINE FONTE SIQUEIRA NAVES	14/2/2006	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
SANDRA RODRIGUES DA SILVA	6/3/2006	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
BARBRA BINOTI DO NASCIMENTO	6/3/2006	PROFESSOR II - EDUC. FISICA	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
VIVIAN DE SOUZA SILVA	6/3/2006	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
FERNANDA RENATA VIEIRA	6/3/2006	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
ALINE SIMOES DE SOUZA	7/3/2006	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
DEISY CRISTINA QUEIROZ	7/3/2006	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
BARBARA EVLIN DA SILVA PRADO	7/3/2006	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
SORAYA PINTO PEREIRA	7/3/2006	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
JANINE DE ALMEIDA FAGUNDES	7/3/2006	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
TAMARA FERREIRA DE CARVALHO	7/3/2006	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
LUCILLA DE BRITO E QUINTEROS	7/3/2006	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
ELI BATISTA NUNES	7/3/2006	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
DANIELE SILVA DIAS	8/3/2006	PROFESSOR II - EDUC. FISICA	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
CLAUDIO TEIXEIRA DE SIQUEIRA	8/3/2006	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
RAFAELLA BORTOLAZO MENEZES	10/3/2006	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
BIANCA DE FARIA RODRIGUES JUSTO	15/3/2006	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
MARCELA DE SOUZA REIS	16/3/2006	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
SUSANA CRISTINA RIBEIRO DA COSTA	16/3/2006	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
SOLANGE DE JESUS NUNES SABOYA	20/3/2006	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
ALINE OLIVEIRA DE PAULA	22/3/2006	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
JULIANA SANTOS PORTO	23/3/2006	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
SAMUEL ROGERIO DINIS DA SILVA	29/3/2006	PROFESSOR II - EDUC. FISICA	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
BETANIA NOVAES DA SILVA	29/3/2006	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
CAIO PINHEIRO TEIXEIRA	29/3/2006	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
GISELE FONSECA OVIDIO	30/3/2006	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
DEBORA ARBEX	5/4/2006	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
CERES CRISTINA EGYDIO DE SOUZA	10/4/2006	PROFESSOR II - EDUC. FISICA	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
FABIANE PEREIRA GOMES	10/4/2006	PROFESSOR II - EDUC. FISICA	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
VANDERLEI DA SILVA BUENO	10/4/2006	PROFESSOR II - EDUC. FISICA	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
VANESSA DE ASSIS SILVA	18/4/2006	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
FERNANDA DA SILVA LIMA	25/4/2006	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO

LEI MUNICIPAL Nº 4.245

EMENTA: DISPÕE SOBRE AOBIGATORIE-DADE DE TORNAR SUBTERRÂNEO TODO O CABEAMENTO INSTALADO NO MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam as Concessionárias, Empresas Estatais e prestadores de serviços que operam com cabeamento na cidade de Volta Redonda obrigados a tornar subterrâneos o cabeamento ora existente.

Parágrafo Único - Aplica-se o disposto nesta Lei à rede elétrica, cabos telefônicos, TV a cabo e assentados.

Artigo 2º - Nos locais onde forem removidos os postes atuais serão plantadas árvores, na forma e condições a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a nova forma de iluminação pública, em substituição ao modelo atual.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 03 de janeiro de 2007.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO

Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 4.246

EMENTA: DISPÕE SOBRE UTILIZAÇÃO DOS ROYALTIES DO PETRÓLEO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Todo montante anual de recursos proveniente dos Royalties do Petróleo repassados ao Município de Volta Redonda, deverá necessariamente ser aplicado no saneamento básico e na recuperação ambiental da cidade atingida pela falta de saneamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 03 de janeiro de 2007.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO

Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 4.247

EMENTA: CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos do artigo 29 do Decreto Federal nº 5.209/04 que regulamenta a Lei Federal nº 10.836/04, fica criado o Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família.

Artigo 2º - O referido Conselho será composto de nove membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por indicação dos seguintes órgãos:

- I – Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V – Um representante da Federação das Associações de Moradores de Volta Redonda;
- VI – Um representante do Conselho Tutelar do Município e
- VII – Dois representantes da Câmara Municipal de Volta Redonda;

CARLOS DOUGLAS DE OLIVEIRA CORDEIRO	26/4/2006	PROFESSOR II - EDUC. FISICA	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
MAURO MEDEIROS DA SILVA	2/5/2006	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
CAMILLA CORDEIRO RODRIGUES DA SILVA	3/5/2006	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
TYARA DE MOURA GROKE	23/5/2006	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	DISPOSIÇÃO COM ONUS
ELIENE SILVA	24/5/2006	... PROFESSOR II - EDUC. FISICA	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
PAULA TONIONI CUNHA	6/6/2006	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
NADJANAIRA RACHID LAVORATO	6/6/2006	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
JOSANNA CRUZ DA SILVA	6/6/2006	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
JOSE GERALDO DA COSTA	26/6/2006	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
JOAQUIM DA SILVA MIRANDA NETO	30/6/2006	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
ANDRE LUIZ MOREIRA DA SILVA	30/6/2006	PROFESSOR II	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
TANIA MARA PUELLO DE BARROS GIL	3/4/1998	ORIENTADOR EDUCACIONAL	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
THELMA DE PAULA	2/2/2005	ORIENTADOR EDUCACIONAL	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
ANDREA SILVA DE CARVALHO	2/2/2005	ORIENTADOR EDUCACIONAL	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
MARIA DA GRACA BARBOSA DE FREITAS	14/2/2005	ORIENTADOR EDUCACIONAL	COL.PROF.THEMIS DE ALMEIDA VIE	EM EXERCICIO
SILVANA DE P.C. TURY DE CARVALHO	18/2/2005	ORIENTADOR EDUCACIONAL	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
KATIA DE PAULA ARAUJO	1/4/2005	ORIENTADOR EDUCACIONAL	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
BIANCA DE SOUZA TORRES	11/4/2005	ORIENTADOR EDUCACIONAL	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
VERA REGINA CORREA DE SA B SOUSA	6/3/2006	ORIENTADOR EDUCACIONAL	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
CLAUDIA DE OLIVEIRA RAMOS	15/3/2006	ORIENTADOR EDUCACIONAL	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
MARILIA FRANCA COIMBRA	13/3/2006	ORIENTADOR EDUCACIONAL	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
DAGMAR COUTINHO SOUZA E SILVA	20/3/2006	ORIENTADOR EDUCACIONAL	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
CLAUDIA GONZALEZ DE AMORIM	30/3/2006	ORIENTADOR EDUCACIONAL	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
JOANA PAULA DOS SANTOS	4/4/2006	ORIENTADOR EDUCACIONAL	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
LUCIA HELENA QUEIROZ DE LIMA	17/4/2006	ORIENTADOR EDUCACIONAL	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
ROSANE SEBASTIANA CANDIDO	23/5/2006	ORIENTADOR EDUCACIONAL	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
DAMARIS ANGELO	22/5/2006	ORIENTADOR EDUCACIONAL	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
CARMEM LUCIA FRANCISQUINI PEREIRA	28/6/2006	ORIENTADOR EDUCACIONAL	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
MARIA DE LOURDES DE SA AMORIM PIRES	3/4/1998	SUPERVISOR EDUCACIONAL	SEDE PEDAGOGICA	EM EXERCICIO
MARIA LEAL COUTINHO	2/2/2005	SUPERVISOR EDUCACIONAL	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
MARLI TAVARES DE MEDEIROS	1/3/2005	SUPERVISOR EDUCACIONAL	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
FATIMA MARIA DE PAULA E SILVA	22/3/2005	SUPERVISOR EDUCACIONAL	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
MARGARETE BRION	22/3/2005	SUPERVISOR EDUCACIONAL	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
IRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	13/5/2005	SUPERVISOR EDUCACIONAL	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
RITA DE CASSIA GODINHO VILLELA	6/3/2006	SUPERVISOR EDUCACIONAL	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
VALDETE ANDRADE DO CARMO GONCALVES	4/4/2006	SUPERVISOR EDUCACIONAL	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
MARILU MACHADO INACIO	25/4/2006	SUPERVISOR EDUCACIONAL	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO
MARIA APARECIDA DUTRA NICACIO	30/6/2006	SUPERVISOR EDUCACIONAL	SEDE PEDAGOGICA - PRAZO DETERM	EM EXERCICIO

VIII - Um representante do FURBAN.

PARÁGRAFO ÚNICO – A participação no Conselho instituído nos termos desta Lei não será remunerada.

Artigo 3º - Cabe ao Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família:

- I – Acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização da execução do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal;
- II – Acompanhar e estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas sociais para as famílias beneficiadas do Programa Bolsa Família;
- III – Acompanhar a oferta por parte do Governo Municipal dos serviços necessários para a realização das condicionalidades previstas nos artigos 27 e 28 do Decreto Federal nº 5.209/04;
- IV – Estimular a participação comunitária no controle da execução do Programa Bolsa Família;
- V – Elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno e
- VI – Exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

Artigo 4º - Para o pleno exercício das competências previstas no artigo 3º, ao Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família será franqueado acesso aos formulários do cadastramento único do Governo Federal e aos dados e informações constantes em sistema informatizado desenvolvido para gestão, controle e acompanhamento do Programa Bolsa Família e de programas remanescentes, bem como as informações relacionadas às condicionalidades, além de outros que venham a ser definidos.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 03 de janeiro de 2007.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 4.248

EMENTA: CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E À IMPUNIDADE.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em

em regime de alternância, entre as Centrais Sindicais; e) 01 (um) representante da Associação Comercial, Industrial e Agro-Pastoril de Volta Redonda; f) 01 (um) cidadão de Volta Redonda que exerce atividade acadêmica, científica, cultural ou artística, escolhido entre pessoas de idoneidade moral e reputação ilibada, cuja atuação seja notória na área de competência do Conselho, indicado pelos demais representantes do Conselho.

§ 1º - O Conselho Municipal de Combate à Corrupção e à Impunidade será presidido pelo Procurador Geral do Município;

§ 2º - O Conselho Municipal de Combate à Corrupção e à Impunidade contará com uma Secretaria Executiva, cujo ocupante será escolhido pelos membros do Conselho;

§ 3º - Os representantes dos órgãos governamentais serão indicados pelos respectivos Secretários;

§ 4º - Os representantes dos órgãos não-governamentais terão mandato de dois anos, permitida uma recondução por igual período;

§ 5º - A critério do Presidente do Conselho Municipal de Combate à Corrupção e à Impunidade poderão ser especialmente convidados a participar das reuniões do colegiado, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como organizações e pessoas que representam segmentos da sociedade civil, sempre que da pauta constarem assuntos de sua área de atuação;

§ 6º - A participação no Conselho Municipal de Combate à Corrupção e à Impunidade é considerada serviço público relevante e não remunerado.

Artigo 4º - O Conselho Municipal de Combate à Corrupção e à Impunidade poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para analisar matérias sob sua apreciação e propor medidas específicas.

Artigo 5º - O Conselho Municipal de Combate à Corrupção e à Impunidade contará com suporte administrativo e técnico da Procuradoria Geral do Município.

Artigo 6º - O Conselho Municipal de Combate à Corrupção e à Impunidade elaborará o seu Regimento Interno, em até noventa dias, a contar da data de publicação desta Lei.

Artigo 7º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo, no que couber, no prazo de sessenta dias, a contar da data de publicação da Lei.

Artigo 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessário.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 03 de janeiro de 2007.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 4.249

EMENTA: CRIA O PROGRAMA FISIOTERÁPICO DOMICILIAR PARA PESSOAS COM DIFÍCULDADES DE LOCOMOÇÃO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Programa Fisioterápico Domiciliar para pessoas com dificuldade de locomoção no município de Volta Redonda.

PARÁGRAFO ÚNICO – O atendimento gratuito será prestado exclusivamente a pessoas acamadas, com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos.

Artigo 2º - O Município poderá firmar convênios com instituições públicas e ou privadas para execução desta Lei.

Artigo 3º - As despesas para execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 03 de janeiro de 2006.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 4.250

EMENTA: FICA CONCEDIDA GRATUIDADE NOS TRANSPORTES COLETIVOS PARA ACOMPANHANTE DE DEFICIENTES FÍSICOS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida gratuidade nas linhas municipais dos transportes coletivos ao acompanhante de deficiente físico ou mental.

Parágrafo Único - A gratuidade será concedida a apenas um acompanhante.

Artigo 2º - Para se habilitar ao benefício, o acompanhante deverá comprovar junto a SUSER a dependência do deficiente à sua companhia para a sua locomoção, a quem caberá expedir o respectivo documento de gratuidade.

Artigo 3º - Esta Lei revoga em todos os seus termos nas Leis Municipais nº. 2745/1992 e 3708/2002.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 03 de janeiro de 2006.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO

Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 4.251

EMENTA: CRIA O PROGRAMA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA HEPATITE "C" NO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no Município o Programa de Prevenção e Controle da Hepatite "C".

Artigo 2º - O Programa de Prevenção e Controle da Hepatite "C" tem por objetivo:

I – Desenvolver ações voltadas à prevenção, diagnósticos e controle da Hepatite "C", a vigilância epidemiológica e sanitária e o acompanhamento e tratamento dos portadores do vírus.

II – Ampliar o acesso aos serviços de saúde e incrementar a qualidade do atendimento e sua oferta.

III – Organizar, regulamentar, acompanhar e avaliar as ações de saúde voltadas ao controle da Hepatite "C".

Artigo 3º - O Programa de Prevenção e Controle da Hepatite "C" constará de:

I – Prestação de atenção básica de saúde aos portadores de Hepatite "C" e criação de assistência ambulatorial e hospitalar de média complexidade.

II – Criação de Centro de Referência em Assistência aos Portadores da Hepatite "C".

III – Monitoração do desempenho do Programa.

IV – Realização de capacitação de recursos humanos nas áreas de prevenção, vigilância e assistência dos portadores.

V – Criação e manutenção de banco de dados.

VI – Promoção de campanha junto ao público das formas de contaminação, sintomas e tratamento da doença.

VII – Combate a toda forma de discriminação.

Artigo 4º - Na execução do Programa, o Município contará com o assessoramento de Grupo Técnico, que se encarregará da atualização dos assuntos técnicos e científicos envolvidos na apreciação das recomendações e da elaboração das normas técnicas, dos planos operacionais e dos protocolos de diagnósticos, tratamento e acompanhamento da Hepatite "C" e, ainda, na avaliação epidemiológica desta Hepatite.

Artigo 5º - Fica instituído o "Dia Municipal da Luta Contra Hepatite "C" comemorando no terceiro domingo do mês de maio de cada ano.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 03 de janeiro de 2007.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO

Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 4.252

EMENTA: INSTITUI O TOMBAMENTO HISTÓRICO-ARQUITETÔNICO E CULTURAL DO PRÉDIO E O ENTORNO DA ANTIGA "SEDE DA FAZENDA SÃO JOÃO BATISTA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica tombado, para efeito de preservação do patrimônio histórico-arquitetônico e cultural, o prédio e o entorno da antiga sede da fazenda São João Batista, localizado à Rua Cleópatra, nº 351, Bairro Voldac, com área total de 5.663,64 m² (cinco mil, seiscentos e sessenta e três vírgula sessenta e quatro metros quadrados).

Artigo 2º - O Executivo determinará ao órgão competente o imediato registro do tombamento no Livro de Tombos correspondente e as demais providências necessárias ao cumprimento desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 03 de janeiro de 2007.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO

Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 4.253

EMENTA: ESTABELECE PRAZOS PARA A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO SE POSICIONAR EM RELAÇÃO À QUITAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Após a quitação da dívida pelo contribuinte a Procuradoria deve emitir uma petição ao Juiz para começar o processo de baixa, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Artigo 2º - A Procuradoria do Município tem um prazo de 30 dias para dar ciência do processo de quitação ao cartório da dívida ativa.

Artigo 3º - Os prazos referentes aos cartórios públicos não sofrerão alterações por força desta lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 03 de janeiro de 2007.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO

Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 4.256

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE TESTES VOCACIONAIS PARA ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam as escolas públicas municipais obrigadas a aplicar testes vocacionais nos alunos matriculados na 8ª série do ensino fundamental.

§ 1º - Os testes a que se refere o "caput" deste artigo são gratuitos e obrigatórios para todos os alunos do ensino fundamental da rede pública municipal.

§ 2º - Os testes serão programados e aplicados por equipes técnicas especializadas na área de Psicologia.

Artigo 2º - As condições técnico-operacionais e os objetivos específicos dos testes vocacionais, aplicados nos termos desta Lei, são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão por conta de dotação a ser incluída, anualmente, na Lei Orçamentária.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 10 de janeiro de 2007.

LEI MUNICIPAL Nº 4.258

EMENTA: DISPÕE SOBRE PROTEÇÃO E DEFESA DO USUÁRIO DO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

ARTIGO 1º - Esta Lei estabelece normas de proteção e defesa do usuário dos serviços públicos prestados pelo Município de Volta Redonda.

§ 1º As normas desta Lei visam à tutela dos direitos do usuário e aplicam-se aos serviços públicos prestados:

- pela Administração Pública direta e indireta;
- por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato ou convênio.

§ 2º Esta Lei se aplica aos particulares somente no que concerne ao serviço público delegado.

**CAPÍTULO II
DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS****Seção I****Dos Direitos Básicos**

ARTIGO 2º- São direitos básicos do usuário:

- I. A informação;
- II. A qualidade na prestação do serviço;
- III. O controle adequado do serviço público.

Seção II**Do Direito à informação**

ARTIGO 3º - O usuário tem o direito de obter informações precisas sobre:

- I. O horário de funcionamento das unidades administrativas;
- II. O tipo de atividade exercida em cada órgão, sua localização exata e a indicação do responsável pelo atendimento ao público;
- III. Os procedimentos para acesso a exames, formulários e outros dados necessários à prestação do serviço;
- IV. A autoridade ou o órgão encarregado de receber queixas, reclamações ou sugestões;
- V. A tramitação dos processos administrativos em que figurem como interessado;
- VI. As decisões proferidas e respectiva motivação, inclusive opiniões divergentes, constantes de processo administrativo em que figurem como interessado;

§ 1º O direito à informação será sempre assegurado, salvo nas hipóteses de sigilo previstas na Constituição Federal.

§ 2º A notificação, a intimação ou o aviso relativo à decisão administrativa, que devam ser formalizados por meio de publicação no órgão oficial, somente serão feitos a partir do dia em que o respectivo processo estiver disponível para visita do interessado, na repartição competente.

ARTIGO 4º- Para assegurar o direito à informação previsto no art. 3º, o prestador de serviço público deve oferecer aos usuários acesso a:

- I. Atendimento pessoal, por telefone ou outra via eletrônica;
- II. Informação computadorizada, sempre que possível;
- III. Banco de dados referentes à estrutura dos prestadores de serviço;
- IV. Informações demográficas e econômicas acaso existentes, inclusive mediante divulgação pelas redes públicas de comunicação;
- V. Minutas de contrato-padrão redigidas em termos claros, com caracteres ostensivos e legíveis, de fácil compreensão;
- VI. Sistemas de comunicação visual adequados, com a utilização de cartazes, indicativos, roteiros, folhetos explicativos, crachás, além de outros;
- VII. Informações relativas à composição das taxas e tarifas cobradas pela prestação de serviços públicos, recebendo o usuário, em tempo hábil, cobrança por

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO

Presidente

meio de documento contendo os dados necessários à exata compreensão da extensão do serviço prestado; VIII. Banco de dados, de interesse público, contendo informações quanto a gastos, licitações e contratações, de modo a permitir acompanhamento e maior controle da utilização dos recursos públicos por parte do contribuinte.

Seção III

Do Direito à Qualidade do Serviço

ARTIGO 5º - O usuário faz jus à prestação de serviços públicos de boa qualidade.

ARTIGO 6º - O direito à qualidade do serviço exige dos agentes públicos e prestadores de serviço público:

- I. Urbanidade e respeito no atendimento aos usuários do serviço;
- II. Atendimento por ordem de chegada, assegurada prioridade a idosos, grávidas, doentes e portadores de deficiência;
- III. Igualdade de tratamento, vedado qualquer tipo de discriminação;
- IV. Racionalização na prestação de serviços;
- V. Adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrigações, restrições a sanções não previstas em lei;
- VI. Cumprimento de prazos e normas procedimentais;
- VII. Fixação e observância de horário e normas compatíveis com o bom atendimento dos usuários;
- VIII. Adoção de medidas de proteção à saúde ou segurança dos usuários;
- IX. Manutenção de instalações limpas, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço ou atendimento.

Parágrafo Único - A autenticação dos documentos necessários à prestação do serviço será feita pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade.

Seção IV

Do Direito ao Controle Adequado do Serviço

ARTIGO 7º - O usuário tem direito ao controle adequado do serviço.

§ 1º. Para assegurar o direito a que se refere este artigo, haverá em todos os órgãos e entidades prestadoras de serviços públicos no Município de Volta Redonda um(a) repartição ou funcionário(a) especialmente designado para receber queixas, reclamações ou sugestões.

§ 2º. Serão incluídos nos contratos ou atos, que tenham por objeto à delegação, a qualquer título, dos serviços públicos a que se refere esta Lei, cláusulas ou condições específicas que assegurem a aplicação do disposto no parágrafo anterior.

ARTIGO 8º - Competirá à repartição ou funcionário designado avaliar a procedência de sugestões, reclamações e denúncias e encaminhá-las às autoridades competentes visando à:

- I. Melhoria dos serviços públicos;
- II. Correção de erros, omissões, desvios ou abusos na prestação dos serviços públicos;
- III. Apuração de atos de improbidade e de ilícitos administrativos;
- IV. Prevenção e correção de atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;
- V. Proteção dos direitos dos usuários;
- VI. Garantia da qualidade dos serviços prestados.

CAPÍTULO III DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Seção I

Disposições Gerais

ARTIGO 9º - Os prestadores de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nesta qualidade, causarem ao usuário, a terceiros e, quando for o caso, ao Poder Público, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

ARTIGO 10 - O processo administrativo para apuração de ato ofensivo às normas desta Lei compreende três fases: instauração, instrução e decisão.

ARTIGO 11 - Os procedimentos administrativos advindos

da presente lei serão impulsionados e instruídos de ofício e observarão os princípios da igualdade, do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa, da celeridade, da economia, da razoabilidade e da boa-fé.

Parágrafo Único - Todo ato constante de procedimento de que trata este artigo será proporcional aos seus fins e devidamente motivado.

ARTIGO 12 - Todos os atos administrativos do processo terão forma escrita, com registro em banco de dados próprio, indicando a data, o local de sua emissão e contendo a assinatura do agente público responsável.

ARTIGO 13 - Serão observados os seguintes prazos no processo administrativo, quando outros não forem estabelecidos em lei:

- I. 2 (dois) dias, para autuação, juntada aos autos de quaisquer elementos e outras providências de simples expediente;
- II. 4 (quatro) dias, para efetivação de notificação ou intimação pessoal;
- III. 5 (cinco) dias, para elaboração de informe sem caráter técnico;
- IV. 15 (quinze) dias, para elaboração de pareceres, perícias e informes técnicos, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias a critério da autoridade superior, mediante pedido fundamentado;
- V. 5 (dias), para decisões no curso do processo;
- VI. 15 (quinze) dias, a contar do término da instrução, para decisão final;
- VII. 10 (dez) dias, para manifestações em geral do usuário ou providências a seu cargo.

Seção II Da instauração

ARTIGO 14 - O Processo administrativo será instaurado de ofício ou mediante representação de qualquer usuário de serviço público, bem como dos órgãos ou entidades de defesa do consumidor.

ARTIGO 15 - A instauração do processo por iniciativa da Administração far-se-á por ato devidamente fundamentado.

ARTIGO 16 - O requerimento será dirigido, no órgão ou entidade responsável pela infração, à repartição ou funcionário designado nos termos do § 1º do art. 7º, devendo conter:

- I. A identificação do denunciante ou de quem o representa;
- II. O domicílio do denunciante ou local para recebimento de comunicações;
- III. Informações sobre o fato e sua autoria;
- IV. Indicação das provas de que tenha conhecimento;
- V. Data e assinatura do denunciante.

Parágrafo Único - O requerimento verbal deverá ser reduzido a termo.

ARTIGO 17 - Em nenhuma hipótese será recusado protocolo a petição, reclamação ou representação formuladas nos termos desta lei, sob pena de responsabilidade do agente.

Parágrafo Único - O uso dos formulários colocados à disposição do usuário pelo prestador de serviços será sempre facultativo, não podendo constituir-se em requisito obrigatório para a protocolização de requerimento.

ARTIGO 18 - Decisão fundamentada rejeitará a representação manifestante improcedente.

§ 1º. Da rejeição caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação do denunciante ou seu representante.

§ 2º. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir devidamente informado.

ARTIGO 19 - Durante a tramitação do processo é assegurado ao interessado:

- I. Fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força da lei;
- II. Ter vista dos autos e obter cópia dos documentos nele contidos;
- III. Ter ciência da tramitação do processo e das deci-

sões nele proferidas, inclusive da respectiva motivação e das opiniões divergentes;

IV. Formatar alegações e apresentar documentos, que, juntados aos autos, serão apreciados pelo órgão responsável pela apuração dos fatos.

Seção III Da Instrução

ARTIGO 20 - Para a instrução do processo, a Administração atuará de ofício, sem prejuízo do direito dos interessados de juntar documentos, requerer diligências e perícias.

Parágrafo Único - Os atos de instrução que exigam a atuação do interessado devem realizar-se do modo menos oneroso para este.

ARTIGO 21 - Serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, admitindo-se toda e qualquer forma de prova, salvo as obtidas por meios ilícitos.

ARTIGO 22 - Ao interessado e ao seu procurador é assegurado o direito de retirar os autos da repartição ou unidade administrativa, mediante a assinatura de recibo, durante o prazo para manifestação, salvo na hipótese de prazo comum.

ARTIGO 23 - Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, estes serão intimados para esse fim, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

Parágrafo Único - Quando a intimação for feita ao denunciante para fornecimento de informações ou de documentos necessários à apreciação e apuração da denúncia, o não-atendimento implicará o arquivamento do processo, se de outro modo o órgão responsável pelo processo não puder obter os dados solicitados.

ARTIGO 24 - Concluída a instrução, os interessados terão o prazo de 10 (dez) dias para manifestação pessoal ou por meio de advogado.

Seção IV Da Decisão

ARTIGO 25 - O Órgão responsável pela apuração de infração às normas desta Lei deverá proferir a decisão que, conforme o caso, poderá determinar:

- I. O arquivamento de autos;
- II. O encaminhamento dos autos aos órgãos competentes para apurar os ilícitos administrativo, civil e criminal, se for o caso;
- III. A elaboração de sugestões para melhoria dos serviços públicos, correções de erros, omissões, desvios ou abusos na prestação dos serviços, prevenção e correção de atos e procedimentos incompatíveis com as normas desta Lei, bem como proteção dos direitos dos usuários.

CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES

ARTIGO 26 - A infração às normas desta Lei sujeitará o servidor público às sanções previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Volta Redonda e nos regulamentos das entidades da Administração indireta, sem prejuízo de outras de natureza administrativa, civil ou penal.

Parágrafo Único - Para as entidades particulares delegatárias de serviço público, a qualquer título, as sanções aplicáveis são as previstas nos respectivos atos de delegação, com base na legislação vigente.

CAPÍTULO V DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DEFESA DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ARTIGO 27 - A política Municipal de proteção e defesa do usuário de serviços públicos deve assegurar:

- I. Canal de comunicação direto entre os prestadores de serviços e os usuários, afim de aferir o grau de satisfação deste último e estimular a apresentação de sugestões;
- II. Serviços de informação para assegurar ao usuário o acompanhamento e fiscalização do serviço público;
- III. Serviços de educação do usuário, compreendendo a elaboração de manuais informativos dos seus direitos, dos procedimentos disponíveis para o seu

exercício e dos órgãos e endereços para apresentação de queixas e sugestões;

IV. Mecanismos alternativos e informais de solução de conflitos, inclusive contemplando formas de liquidação de obrigações decorrentes de danos na prestação de serviços públicos.

§ 1º. Os dados colhidos pelo canal de comunicações serão utilizados na realimentação do programa de informações, com o objetivo de tornar os serviços mais próximos da expectativa dos usuários.

§ 2º. A política municipal de proteção e defesa do usuário de serviços públicos promoverá:

I. A participação de associações e órgãos representativos de classes ou categorias profissionais para defesa dos associados;

II. A valorização dos agentes públicos, especialmente por meio da capacitação e treinamento adequados, da avaliação periódica do desempenho e do aperfeiçoamento da carreira;

III. O planejamento estratégico em prol da racionalização e melhoria dos serviços públicos;

IV. Avaliação periódica dos serviços públicos prestados.

§ 3º. A administração Municipal divulgará, anualmente, a lista de órgãos e entidades prestadoras de serviços públicos contra os quais houve reclamações em relação à sua eficiência, indicando, a seguir, os resultados dos respectivos processos.

ARTIGO 28 - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Volta Redonda, 12 de janeiro de 2007.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 4.259

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.125/05.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 4.125/05, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º - O não cumprimento das disposições da presente Lei sujeitará o infrator, imposição de sanções e multas previstas nas Legislações Estadual e Federal.”

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de janeiro de 2007.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 4.260

EMENTA: Altera o Artigo 4º da Lei Municipal nº 3886/03.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 4º da Lei Municipal nº 3.886/03, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 4º - O não cumprimento das disposições da presente Lei sujeitará o infrator, imposição de sanções e multas previstas nas Legislações Estadual e Federal.”

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de janeiro de 2007.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 4.261

Ementa : PROMOVE O TOMBAMENTO POR FINALIDADE DO GRÉMIO ARTÍSTICO CULTURAL EDMUNDO DE MACEDO SOARES E SILVA - GACEMSS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica tombado para fins de preservação de suas finalidades, o Grêmio Artístico Cultural Edmundo de Macedo Soares e Silva – GACEMSS, entidade cultural sem fins lucrativos, de Utilidade Pública Municipal e Estadual, com mais de 60 (sessenta) anos de funcionamento em Volta Redonda.

Artigo 2º - O Executivo Municipal providenciará o registro no Livro de Tombos competente, com referência ao estabelecido nesta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de janeiro de 2007.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO

Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 4.262

EMENTA: DENOMINA-SE DE CARLOS ALBERTO LUCAS, O POSTO DE SAÚDE LOCALIZADO NA RUA 60, S/Nº, BAIRRO SIDERÓPOLIS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **CARLOS ALBERTO LUCAS**, a Unidade de Saúde, localizada na Rua 60, s/nº, Bairro Siderópolis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de janeiro de 2007.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO

Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 4.263

EMENTA: RECONHECIMENTO DA FUNDAÇÃO SANTA MARGARIDA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO ÓRGÃO DE UTILIDADE PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como órgão de Utilidade Pública a Fundação Santa Margarida de Assistência Social.

Art. 2º - O Diploma de Utilidade Pública ora outorgado, será entregue em cerimônia previamente determinada pela Câmara Municipal de Volta Redonda.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de janeiro de 2007.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO

Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 4.264

EMENTA: DENOMINA DE VALDEVINO FORTUNATO DASILVA ARUAD. PEDRO II NO CRUZAMENTO COM A RUA D. PEDRO I NO

TREVO DO ELEVADO CASTELO BRANCO
ACESSO AO BAIRRO JARDIM SUÍÇA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado de **VALDEVINO FORTUNATO DA SILVA** a Rua D. Pedro II no cruzamento com a Rua D. Pedro I no trevo do Elevado Castelo Branco, acesso ao Bairro Jardim Suíça.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de janeiro de 2007.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 4.265

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 3013/93.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 3013/93 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - Ficam isentos do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, os imóveis de propriedade de clubes sociais, de clubes de serviços, de associações de classe, de associações civis filantrópicas e as de fins não econômicos, bem como os imóveis cedidos em comodato para funcionamento destas mesmas entidades.”

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de janeiro de 2007.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 4.266

EMENTA: ALTERA A TABELA DE VALORES DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, CONSTANTE DO ANEXO VI DA RESOLUÇÃO Nº 2.235/99.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Tabela de Vencimentos dos cargos de provimento efetivo, constante do Anexo VI da Resolução nº 2.235/99, que passa a ter a seguinte redação:

Níveis	Valor – R\$
01	350,00
02	420,00
03	504,00
04	604,80
05	725,76
06	870,91
07	1.045,09
08	1.254,11
09	1.505,94
10	1.805,92
11	2.167,10
12	2.600,52
13	3.120,62
14	3.744,74
15	4.493,68
16	5.392,41
17	6.470,89
18	7.765,06

19 9.318,07
20 11.181,68

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de janeiro de 2007.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 4.267

EMENTA: ALTERA A LETRA "D" DO INCISO I DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.578/2000.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A letra "D" do Inciso I do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.578/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -.....

I – De provimento efetivo de carreira:

- A) -
- B) -
- C) -
- D) – Consultor Jurídico do Legislativo I, nível 12, R\$ 2.600,52.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de janeiro de 2007.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 4.268

EMENTA: CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E GRATIFICAÇÕES.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 01 de dezembro de 2006, reajuste de 10% (dez por cento) incidente sobre vencimentos, salários e gratificações dos Servidores Públicos ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Volta Redonda, incluídos os Cargos em Comissão.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de janeiro de 2007.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

ATO Nº 6.044/07

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a partir desta data, o servidor **LÚCIO LIMA CONRADO**, matrícula 997, ocupante de cargo de provimento em comissão de Assessor para Assuntos de Meio Ambiente, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado atra-

vés do Ato nº 5.842/06.

Volta Redonda, 2 de janeiro de 2007.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES
Primeiro Secretário

ATO Nº 6.049/07

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **LEILA DE JESUS BARBOSA**, para exercer, a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de Repcionista, símbolo CC-9, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução nº 1.887/97, atribuindo-lhe a gratificação a que se refere o Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento.

Volta Redonda, 2 de janeiro de 2007.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Paulo César Lima Conrado e Pedro Raymundo de Magalhães, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **LEILA DE JESUS BARBOSA**, nomeada para exercer, a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de Repcionista, símbolo CC-9, do Quadro de Pessoal desta Casa, de acordo com as determinações expressas no Ato número seis mil e quarenta e nove, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Repcionista.

Volta Redonda, 2 de janeiro de 2007.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES
Primeiro Secretário

LEILA DE JESUS BARBOSA

Repcionista, símbolo CC-9 - empossada

ATO Nº 6.051/07

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Credenciar o servidor **LÚCIO LIMA CONRADO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor General, símbolo CC-1, do Quadro de Pessoal, a receber adiantamentos pecuniários para fazer despesas de pequena monta, com material de consumo e de outros serviços e

encargos, necessários ao funcionamento e à manutenção dos serviços desta casa.

Volta Redonda, 04 de janeiro de 2007.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES
Primeiro Secretário

ATO Nº 6.052/07

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Conceder à servidora **LUIZIR DAS GRAÇAS GONÇALVES FORTINI**, matrícula 870, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social, do Quadro de Pessoal desta Casa, licença médica para tratamento de saúde por 15 (quinze) dias a partir de 22/12/06, conforme Processo Administrativo nº 2.311/06.

Volta Redonda, 17 de janeiro de 2007.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES
Primeiro Secretário

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA CNPJ 032.517.906/0001-74, E SOCIEDADE EMPRESARIAL RENAULT DO BRASIL S/A, CNPJ 00913.443/0001-73

ERRATA: Onde se lê: PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1.641/06, leia-se PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1614/06

Volta Redonda, 19 de janeiro de 2007.

KÁTIA DALBONI
Procuradora-Geral do Legislativo
Mat. 706

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A SOCIEDADE EMPRESARIAL LO-CANTY COM SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 01.182.621/0001-69

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA FIRMA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE APOIO, LIMPEZA, DETETIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS DEPENDENCIAS DO PALACIO FRANCISCO EVANGELISTA DELGADO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 7.00.01.031.0294.2.067. 3.3.9.0.37.00.00

VALOR GLOBAL : R\$ 387.182,64 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

VALOR EMPENHADO: R\$ 387.182,64 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2007

VIGÊNCIA: 01/01/2007

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1315/06

Volta Redonda, 05 de janeiro de 2007.

KÁTIA DALBONI
Procuradora-Geral do Legislativo
Mat. 706